



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 244 /2023

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00107140-68

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 066/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de mobiliários, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Especificação e Quantidade dos Lotes e do Anexo III – Projeto Básico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

## SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

## TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará até a entrega total do quantitativo previsto no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Lotes sendo estimado o prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura deste instrumento.

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

3.1.2. Ultrapassado o prazo estimado de vigência contratual, havendo saldo remanescente, se o fornecedor não puder cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas após os 12 (doze) meses, o órgão gerenciador deverá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, restando suprimidas as quantidades remanescentes, por acordo entre as partes.

## QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento parcelado objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (*)	UN.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)
01	155291	POLTRONA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO, COM APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA: - ASSENTO: 460 MM (LARGURA MÍNIMA) X 450 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); - ENCOSTO: 430 MM (LARGURA MÍNIMA) X 450 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); - APÓIA-BRAÇOS: 50 MM (LARGURA MÍNIMA) X 200 MM (COMPRIMENTO MÍNIMO); - POLTRONA: 1100 MM (ALTURA TOTAL MÍNIMA) X 400 MM (ALTURA MÍNIMA DA BASE AO ASSENTO); - CARGA MÁXIMA: 120 KG (ATENDIMENTO A NR 17); - SERÃO PERMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 2% DAS DIMENSÕES. ASSENTO E ENCOSTO: - FABRICADOS EM COMPENSADO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS, COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA OU MATERIAL COMPOSTO POR RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO. - ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA NA FORMA FINAL DO ASSENTO/ENCOSTO, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM OU DENSIDADE MÍNIMA DE 27 KG/M <sup>3</sup> , CONFORME ABNT, COM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, PROPRIEDADES FOGO RETARDANTE, COLADA À MADEIRA. - FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS. - REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO (COURO SINTÉTICO, COURÍSSIMO, CORINO OU COURVIN) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV - A COMPOSIÇÃO DESEJÁVEL DESSE MATERIAL É 70% DE POLICLORETO VINÍLICO (PVC), 25% POLIÉSTER E 5% DE POLIURETANO, PESO DE 675,85G/M <sup>2</sup> (+/- 7,52G/M <sup>2</sup> ) E ESPESSURA DE 1,19MM (+/- 0,2MM). - CONTRA ENCOSTO E CONTRA ASSENTO FABRICADOS COM ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA	PC	7	1.198,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

		<p>RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS COM PERFIL DE PVC SÃO OPCIONAIS. COR DO TECIDO: PRETA. ESTRUTURA: - MECANISMO DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA "FREIO FRICÇÃO" E COMANDO POR ALAVANCA. - SUPORTE DO ENCOSTO REGULÁVEL, COM CANECA ARTICULADA E SISTEMA DE AMORTECEDOR FLEXÍVEL OU CATRACA INTEGRADA. - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ATRAVÉS DE MANOPLA LATERAL DE FÁCIL ACESSO, POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO A GÁS COM CURSO MÍNIMO DE 100 MM. OPCIONAL CAPA TELESCÓPICA PLÁSTICA. - MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO COM PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO 2X1 RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACESSO OU ALAVANCA. - AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL COM SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO OU SISTEMA PESO-PESSOA (AUTOMÁTICO). - SUPORTE DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO FIXADA AO MECANISMO PARA FORMAR O CONJUNTO DE REGULAGENS, CRIANDO ASSIM SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA O ENCOSTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO POR OCASIÃO DO DESBLOQUEIO DO MESMO. - A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E SISTEMA DE ACOPLAMENTO À COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE. - BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM CINCO PONTAS, FABRICADAS COM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,9 MM, ESTAMPADAS, DOBRADAS E SOLDADAS AO TUBO CENTRAL COM SOLDA MIG E PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI OU TOTALMENTE INJETADA EM NYLON. - APOIO DE BRAÇOS EM FORMA DE "T" COM APOIO ANATÔMICO, REGULÁVEL, FIXADOS COM NO MÍNIMO 3 PARAFUSOS A ESTRUTURA DA CADEIRA (NÃO PARAFUSADOS NO ASSENTO), INJETADOS EM POLIURETANO POR PROCESSO "INTEGRAL SKIN" E ALMA INTERNA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75 MM OU TOTALMENTE INJETADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DO TIPO POLIPROPILENO. - REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS DE PELO MENOS 40 MM EM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES DISTINTAS ATRAVÉS DE BOTÃO. - ABERTURA DE ÂNGULO DO APOIO DE BRAÇOS DE PELO MENOS 45°GRAUS. - AJUSTE LATERAL DO APOIO DE BRAÇOS COM CU</p>			
02	159089	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR MÉDIO, COM APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA: - ASSENTO: 460 MM (LARGURA MÍNIMA) X 450 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); - ENCOSTO: 400 MM (LARGURA MÍNIMA) X 350 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); - APÓIA-BRAÇOS: 50 MM (LARGURA MÍNIMA) X 200 MM (COMPRIMENTO MÍNIMO); - CADEIRA: 400 MM (ALTURA MÍNIMA DO PISO À BASE DO ASSENTO); - CARGA MÁXIMA: 120 KG (ATENDIMENTO A NR 17). OBS.: SERÃO PERMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 2% DAS DIMENSÕES. ASSENTO E ENCOSTO: - FABRICADOS EM COMPENSADO</p>	PC	235	921,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS, COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA OU MATERIAL COMPOSTO POR RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO. - ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA NA FORMA FINAL DO ASSENTO/ENCOSTO, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM OU DENSIDADE MÍNIMA DE 27 KG/M<sup>3</sup>, CONFORME ABNT, COM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, PROPRIEDADES FOGO RETARDANTE, COLADA À MADEIRA. - FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS. - REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO (COURO SINTÉTICO, COURÍSSIMO, CORINO OU COURVIN) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV - A COMPOSIÇÃO DESEJÁVEL DESSE MATERIAL É 70% DE POLICLORETO VINÍLICO (PVC), 25% POLIÉSTER E 5% DE POLIURETANO, PESO DE 675,85G/M<sup>2</sup> (+/- 7,52G/M<sup>2</sup>) E ESPESSURA DE 1,19MM (+/- 0,2MM). - CONTRA ENCOSTO E CONTRA ASSENTO FABRICADOS COM ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS COM PERFIL DE PVC SÃO OPCIONAIS. COR DO TECIDO: PRETA. ESTRUTURA: - MECANISMO DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA "FREIO FRICÇÃO - E COMANDO POR ALAVANCA. SUPORTE DO ENCOSTO REGULÁVEL, COM CANECA ARTICULADA E SISTEMA DE AMORTECEDOR FLEXÍVEL. - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ATRAVÉS DE MANOPLA LATERAL DE FÁCIL ACESSO, POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 100 MM. OPCIONAL CAPA TELESCÓPICA PLÁSTICA. - MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO COM PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO 2X1 RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACESSO OU ALAVANCA. - AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL COM SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO OU SISTEMA PESO-PESSOA (AUTOMÁTICO). -SUPORTE DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO FIXADA AO MECANISMO PARA FORMAR O CONJUNTO DE REGULAGENS, CRIANDO ASSIM SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA O ENCOSTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO POR OCASIÃO DO DESBLOQUEIO DO MESMO. - A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E SISTEMA DE ACOPLAMENTO À COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE. - BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM CINCO PONTAS, FABRICADAS COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,9 MM, ESTAMPADAS, DOBRADAS E SOLDADAS AO TUBO CENTRAL COM SOLDA MIG E PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI OU TOTALMENTE INJETADA EM NYLON. - APOIO DE BRAÇOS EM FORMA DE "T" COM APOIO ANATÔMICO, REGULÁVEL, FIXADOS COM NO MÍNIMO 3 PARAFUSOS A ESTRUTURA DA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

		CADEIRA (NÃO PARAFUSADOS NO ASSENTO), INJETADOS EM POLIURETANO POR PROCESSO "INTEGRAL SKIN" E ALMA INTERNA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75 MM OU TOTALMENTE INJETADA EM NYLON. -REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS DE PELO MENOS 40 MM EM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES DISTINTAS ATRAVÉS DE BOTÃO. - ABERTURA DE ÂNGULO DO APOIO DE BRAÇOS DE PELO MENOS 45°GRAUS. - AJUSTE LATERAL DO APOIO DE BRAÇOS COM CURSO LIVRE DE PELO MENOS 40 MM E TRAVA			
03	155293	CADEIRA FIXA ESTOFADA, ESPALDAR MÉDIO, COM APÓIA-BRAÇOS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA: - ASSENTO: 460 MM (LARGURA MÍNIMA) X 450 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); - ENCOSTO: 400 MM (LARGURA MÍNIMA) X 350 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); - APÓIA-BRAÇOS: 50 MM (LARGURA MÍNIMA) X 200 MM (COMPRIMENTO MÍNIMO); - CADEIRA: 800 MM (ALTURA MÍNIMA) X 400 MM (ALTURA MÍNIMA DO PISO À BASE DO ASSENTO); - CARGA MÁXIMA: 120 KG (ATENDIMENTO A NR 17). - SERÃO PERMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 2% DAS DIMENSÕES. ASSENTO E ENCOSTO: - FABRICADOS EM COMPENSADO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS, COM NO MÍNIMO 14MM DE ESPESSURA OU MATERIAL COMPOSTO POR RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO INJETADO. - ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA NA FORMA FINAL DO ASSENTO/ENCOSTO, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM OU DENSIDADE MÍNIMA DE 27 KG/M <sup>3</sup> , CONFORME ABNT, COM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, PROPRIEDADES FOGO RETARDANTE, COLADA À MADEIRA. - FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS. - REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO (COURO SINTÉTICO, COURÍSSIMO, CORINO OU COURVIN) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV - A COMPOSIÇÃO DESEJÁVEL DESSE MATERIAL É 70% DE POLICLORETO VINÍLICO (PVC), 25% POLIÉSTER E 5% DE POLIURETANO, PESO DE 675,85G/M <sup>2</sup> (+/- 7,52G/M <sup>2</sup> ) E ESPESSURA DE 1,19MM (+/- 0,2MM). - CONTRA ENCOSTO E CONTRA ASSENTO FABRICADOS COM ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS COM PERFIL DE PVC SÃO OPCIONAIS. COR DO TECIDO: PRETA. ESTRUTURA: - ESTRUTURA TIPO "S" COM BALANÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO COM 31,75 X 1,9 MM OU TUDO DE 1" X 2,0 MM CURVADOS PNEUMATICAMENTE E SOLDADOS A PLATAFORMA EM CHAPA 3 MM PELO SISTEMA (MIG) OU EM TRAVESSAS SOLDADAS AO ASSENTO OU AINDA FIXA EM FORMA DE TRAPÉZIO, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO CURVADO COM DIÂMETRO DE 19 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM. - HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO COM 80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA EMBUTIDO INTERNAMENTE, COM CARENAGEM DE POLIPROPILENO QUE	PÇ	91	653,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

		<p>DISPENSA O USO DE PERFIL. - DESLIZADORES EM POLIAMIDA (PA6), COM FIBRA DE VIDRO. - APOIO DE BRAÇOS EM FORMATO ANATÔMICO, INJETADOS EM POLIURETANO POR PROCESSO "INTEGRAL SKIN" E ALMA INTERNA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 6,35 MM. - NAS PARTES METÁLICAS PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO, APLICAR TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. COR GRAFITE OU PRETA. - TODOS OS ELEMENTOS ACESSÍVEIS AO USUÁRIO QUANDO EM POSIÇÃO SENTADA DEVEM SER ARREDONDADOS, COM RAIO DE CURVATURA MAIOR QUE 2 MM, E POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO PERMITINDO ADEQUADA EMPUNHADURA. - EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. - SOLDAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. -PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. - PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: "CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE" GARANTIA: 03 (TRÊS) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>			
04	155294	<p>LONGARINA DE 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA: 800 MM (MÍNIMO) E COMPRIMENTO: 1800 MM (MÍNIMO), SÃO PERMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 2% DAS DIMENSÕES. - DIMENSÕES ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO: 470 MM (LARGURA MÍNIMA) X 460 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA) E ENCOSTO: 430 MM (LARGURA MÍNIMA) X 450 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); - FABRICADOS EM COMPENSADO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS, COM NO MÍNIMO 14 MM DE ESPESSURA OU MATERIAL COMPOSTO POR RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO INJETADO; - ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA NA FORMA FINAL DO ASSENTO/ENCOSTO, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM OU DENSIDADE MÍNIMA DE 27 Kg/m<sup>3</sup>, CONFORME ABNT, COM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, PROPRIEDADES FOGO RETARDANTE, COLADA À MADEIRA; - FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS; - REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO (COURO SINTÉTICO, COURÍSSIMO, CORINO OU COURVIN) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV - A COMPOSIÇÃO DESEJÁVEL DESSE MATERIAL É 70% DE POLICLORETO</p>	PÇ	9	1.742,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

	<p>VINÍLICO (PVC), 25% POLIÉSTER E 5% DE POLIURETANO, PESO DE 675,85G/M<sup>2</sup> (+/- 7,52G/M<sup>2</sup>) E ESPESSURA DE 1,19MM (+/- 0,2MM). - CONTRA ENCOSTO E CONTRA ASSENTO FABRICADOS COM ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. BORDAS COM PERFIL DE PVC SÃO OPCIONAIS. COR DO TECIDO: PRETA. - ESTRUTURA: CONFECCIONADA COM BASE HORIZONTAL INFERIOR EM AÇO CARBONO, SEÇÃO OBLONGA NAS MEDIDAS 30 X 60 X ESPESSURA 2,4 MM OU 80 X 40 X 1,9 MM; - SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO NA ESPESSURA ENTRE 2,0 E 3,0 MM, UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE 02 SUPORTES PRODUZIDOS EM AÇO CARBONO FIXADOS COM PARAFUSOS M6 ZINCADOS OU ATRAVÉS DE UM RECORTE EM FORMATO DE "U" EXECUTADO NA PRÓPRIA BASE LATERAL COM PEÇA DE ACABAMENTO SUPERIOR. - DESLIZADORES EM POLIAMIDA (PA6), COM FIBRA DE VIDRO, FIXADOS EM PÉS DE 640 MM DE COMPRIMENTO E PONTEIRAS PRODUZIDAS EM POLIAMIDA (PA) PARA ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES. - NAS PARTES METÁLICAS PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO, APLICAR TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. COR GRAFITE OU PRETA. - EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. - SOLDAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. - PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. - PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: "CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE" GARANTIA: 02 (DOIS) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			299.996,36

(\*) Descrição detalhada de acordo com o Anexo III – Projeto Básico e Caderno de Especificações.

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 299.996,36 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

Dotação(ões) Orçamentária(s)
2023 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.301000

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## SÉTIMA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 14.999,82 (catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Justiça. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da Unidade Gestora, após parecer da Procuradoria-Geral do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

7.4.1. No caso de prestação de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do Contrato para requerer sua devolução, sob pena de inutilização da carta de fiança e da apólice do seguro pela Secretaria Municipal de Finanças, que realizará a baixa dos registros contábeis do Município, após manifestação do Secretário Municipal da unidade gestora sobre o recebimento definitivo do objeto contratual e parecer da Procuradoria-Geral do Município.

### OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No ato da entrega dos produtos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando a quantidade, marca e fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho), à Secretaria Municipal de Saúde, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

8.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

8.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

### NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

9.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;

9.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

9.1.4. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;

9.1.5. Observar atentamente todas as determinações legais municipais, estaduais e federais, relativas ao momento de pandemia em razão do novo coronavírus (COVID-19);

9.1.6. Cumprir as demais condições contidas no edital do Pregão nº 066/2023 e em seus anexos.

## **DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.1.1. Fornecer à Contratada as Ordens de Fornecimento, que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.1.1. A primeira Ordem de Fornecimento será emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

10.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## **DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 7º da Lei Federal nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

10.520/2002):

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.1.2. Multa, nas seguintes situações:

12.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

12.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

12.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

12.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.2. Para o recebimento do objeto da contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão nº 066/2023 e em seus anexos.

14.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

## DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 14.218/2003 e 14.356/2003, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 16.187/2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas alterações.

## DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão nº 066/2023, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo PMC.2022.00107140-68.

## DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta vencedora e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Documento SEI nº 8656284 do Processo Administrativo em epígrafe.

## DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

## DÉCIMA NONA – DO PESSOAL

19.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

## VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

20.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

20.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

20.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

## VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. O prazo de garantia técnica dos produtos será de 03 (três) anos para os itens com código 155291, 159089 e 155293, e de 02 (dois) anos para o item de código 155294, contados a partir do recebimento.

## VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

22.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_\_

22 AGO. 2023

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**GUSTAVO TONET**  
**BASSANI:0183757**  
**3000**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO TONET  
BASSANI:01837573000  
Dados: 2023.08.14 16:55:34  
-03'00'

**SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**

Representante Legal:

CPF nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00107140-68

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Fornecimento parcelado de mobiliários, incluindo a instalação.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 066/2023

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

**Contrato nº** 244 /2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

22 AGO. 2023

Campinas, \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emilia de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail de contato: [comercial@serramobileexpo.com.br](mailto:comercial@serramobileexpo.com.br) / [serramobile@serramobileexpo.com.br](mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br)

Assinatura: GUSTAVO TONET Assinado de forma digital por  
GUSTAVO TONET  
BASSANI:01837573 BASSANI:01837573000  
000 Dados: 2023.08.15 09:07:51  
-03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.